



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 397/GP/2026

Colniza-MT, 15 de junho de 2026.


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 39/2026, que **“INSTITUI A PREMIAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES, ESCOLA E ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE OBTIVEREM OS MELHORES RESULTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 824/2026
Data: 15/06/2026 - Horário: 09:45
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 39/2026

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 39/2026**, que dispõe sobre a **“INSTITUI A PREMIAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES, ESCOLA E ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE OBTIVEREM OS MELHORES RESULTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa instituir no âmbito do Município de Colniza a premiação e o Selinho Ouro na Educação Infantil, a ser outorgada pela Câmara Municipal, aos professores, gestores, escola e estudantes que tenham obtido, os melhores resultados, considerando o Índice de Desempenho Educacional na Educação Básica.

A premiação contemplará professores, gestores escolares, estudantes e a unidade escolar que obtiverem os melhores resultados de desempenho, considerando critérios estabelecidos em Portaria. A iniciativa busca estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas eficazes, fortalecer a gestão escolar, promover o protagonismo estudantil e fomentar uma cultura de excelência educacional em toda a Rede Municipal de Ensino.


A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município. Nesse contexto, torna-se imprescindível reconhecer e incentivar não apenas o trabalho dos docentes, mas também a atuação dos gestores escolares e o empenho dos estudantes, que juntos constroem um ambiente de aprendizagem significativo, crítico e transformador.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 15 de junho de 2026.

Respeitosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 39/2026

“INSTITUI A PREMIAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES, ESCOLA E ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE OBTIVEREM OS MELHORES RESULTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Colniza a premiação e o Selinho Ouro na Educação Infantil, a ser outorgada pela Câmara Municipal, aos professores, gestores, escola e estudantes que tenham obtido, os melhores resultados, considerando o Índice de Desempenho Educacional na Educação Básica.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se aos professores, gestores e estudantes das escolas públicas municipais que tenham obtido, no ano anterior à sua concessão, os melhores resultados, considerando o Índice de Desempenho Educacional na Educação Básica.

Art. 2º. Serão levados em consideração os seguintes indicadores para Ensino Fundamental I:

1. Avanços na Avaliação de Fluência Leitora nas turmas do 2º ao 5º ano, considerando as Plataformas Avalia/MT e CNCA;
2. Avanços na Avaliação Municipal de Fluência Leitora (Leiturômetro) nas turmas do 1º e 2º ano;
3. Proficiência média em Língua Portuguesa e Matemática (Avalia/MT, CNCA e EduQ Brasil);
4. Resultados do IDEB;
5. Taxa de participação.

Art. 3º. Serão levados em consideração os seguintes indicadores para Educação Infantil da Turma PRE I e II:

1. Desenvolvimento da psicogênese da escrita;
2. Desenvolvimento do desenho infantil;
3. Proficiência média das crianças nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (Resultado da Avaliação Municipal e monitoramento na Plataforma EdQ Brasil);
4. Taxa de participação.

Parágrafo único: Na Etapa da Educação Infantil (creche) serão considerados os indicadores de participação e avanço nas avaliações municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Com a finalidade de incentivar a aprendizagem na idade adequada, fica estabelecida a destinação do valor total de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), a título de apoio financeiro, a ser aplicado em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em ações voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes. O referido valor será destinado à premiação de professores classificados do 1º ao 3º lugar, nas zonas urbana e rural; de diretores, coordenadores e da Educação Infantil que obtiverem os melhores resultados em âmbito municipal; bem como de estudantes do Pré II, 2º e 5º ano que apresentarem o melhor desempenho em nível municipal.

Art. 5º. O valor total do incentivo será subdividido em 11 categorias e a premiação será distribuída conforme os seguintes critérios:

1. Prêmio I: Destinado ao professor da turma do Pré II da área que apresentar a maior proficiência no monitoramento realizado por meio da Plataforma EduQ Brasil.

2. Prêmio II: Destinado ao professor da turma do Pré I que obtiver o maior rendimento na Avaliação Municipal.

3. Prêmio III: Destinado ao professor da turma do Maternal II que obtiver o maior rendimento na Avaliação Municipal.

4. Prêmio IV: Destinado ao professor da turma do 1º ano que alcançar a maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com base nos resultados das plataformas EduQ Brasil e CNCA, bem como apresentar o maior nível de leitores, conforme dados do Leiturômetro.

5. Prêmio V: Destinado ao professor da turma do 2º ano que obtiver a maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados das plataformas EduQ Brasil, CNCA e Avalia/MT, além de apresentar o maior nível de leitores, conforme o Leiturômetro.

6. Prêmio VI: Destinado ao professor da turma do 3º ano que alcançar a maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com base nos resultados da plataforma CNCA e da avaliação Avalia/MT.

7. Prêmio VII: Destinado ao professor da turma do 4º ano que obtiver a maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, conforme resultados da plataforma CNCA e da avaliação Avalia/MT.

8. Prêmio VIII: Destinado ao professor da turma do 5º ano que alcançar a maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com base nos resultados da plataforma CNCA, da avaliação Avalia/MT e SAEB.

9. Prêmio IX: Destinado ao estudante das turmas do Pré II, 2º e 5º ano que obtiver a maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, conforme resultados da avaliação Avalia/MT e monitoramento da Plataforma EduQ Brasil.

10. Prêmio X: Destinado aos Diretores e ao Coordenadores Escolares das unidades que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental que apresentar o maior crescimento nos índices educacionais.

11. Prêmio XI: Destinado ao Selinho Ouro a Escola que alcançar patamares consistentes de aprendizagem na Educação Infantil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Os profissionais farão jus ao recebimento do incentivo financeiro, a ser concedido nos termos de decreto municipal específico, que estabelecerá os critérios, condições e procedimentos para sua efetivação, em conformidade com a legislação vigente.

§1º A classificação dos profissionais será em 3 faixas, conforme o número de estudantes nas turmas e etapa de Ensino no ano de aplicação do Avalia MT e das demais avaliações a âmbito municipal:

I - Faixa 1: entre 10 (dez) a 35 (trinta e quatro) estudantes;

II - Faixa 2: entre 35(trinta e cinco) a 64 (sessenta e quatro) estudantes;

III - Faixa 3: acima de 65(sessenta e cinco) estudantes.

§2º Somente serão elegíveis para a premiação as turmas que tiverem no mínimo 10 (dez) estudantes com resultados válidos na avaliação de Língua Portuguesa e matemática.

Parágrafo Único: para as turmas multisseriadas serão considerados o agrupamento de turmas, IDEMALFA e IDEMT.

Art. 6º A concessão do Selinho Ouro para a Educação Infantil será realizada anualmente, com base nos resultados oficiais dos desempenhos da aprendizagem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

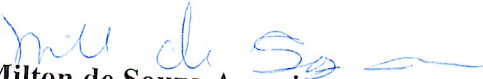
Art. 7º A premiação da escola consistirá em ações de reconhecimento institucional, tais como, troféus, placas, medalhas, viagens, bem como outras iniciativas que promovam a valorização do esforço individual e coletivo, visando o desempenho e o progresso das crianças em suas jornadas de aprendizagem. Sendo vedada a concessão de premiação em dinheiro.

Art. 8º A premiação dos estudantes consistirá em ações de reconhecimento pedagógico e incentivo à aprendizagem, podendo incluir certificados, medalhas, kits escolares, livros de literatura infantil, bem como outras estratégias que valorizem o desenvolvimento da leitura e escrita, vedada a concessão de premiação em dinheiro.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação fará o a divulgação dos resultados e entrega dos prêmios em data a ser divulgada.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2026.


Milton de Souza Amorim
Prefeito Municipal